

---

## COMUNICAÇÃO DE FATO RELEVANTE

São Paulo, 17 de julho de 2017 – UTC Participações S.A. (“UTCPar” ou “**Companhia**”), companhia *holding* do **Grupo UTC**, recorreu à recuperação judicial, nesta segunda-feira (17), requerimento esse distribuído à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Fórum Central Civil de São Paulo. Com essa medida judicial, a **Companhia** objetiva espera repactuar suas dívidas do **Grupo UTC** com seus credores e reestruturar suas operações, de modo a continuar com suas atividades empresariais e, assim, cumprir com as suas obrigações junto aos colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e com os Governos Federal, Estaduais e Municipais.

A decisão do **Grupo UTC** de recorrer à recuperação judicial se deve à forte crise financeira enfrentada desde 2014, inicialmente por conta da grave recessão que assolou o país a partir desse período, resultando na queda da receita de contratos vigentes, decorrentes do contingenciamento de verbas de obras públicas contratadas e o impedimento de obtenção de novos negócios, por exemplo, com a Petrobras. Em dezembro de 2014, a UTC Engenharia S.A. (“UTC Engenharia”) sofreu bloqueio cautelar imposto pela Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), um de seus principais clientes, ficando excluída do cadastro de fornecedores, fato que inviabilizou a assinatura de aditivos aos contratos existentes. Com efeito, a Petrobras negou a assinatura dos aditivos previstos em contratos de manutenção de plataformas marítimas em Macaé (RJ) – nos quais a **UTC Engenharia** atingiu comprovado desempenho técnico nos padrões exigidos pela Petrobras. Essa decisão de negar aditar tais contratos, contrariando não apenas a previsão contratual, mas também o que histórica e tradicionalmente é implementado pela Unidade Operacional da Petrobras, resultou a ampliação das dificuldades financeiras enfrentada pelo Grupo, forçando, assim, o pedido Recuperação Judicial.

Importante frisar que a Recuperação Judicial, como o próprio nome desta medida judicial significa, visa recuperar a empresa, composta por seus colaboradores (ativos essenciais e relevantes), seu *know-how* e tecnologia, e seus bens, para que possa cumprir todas as obrigações presentes e passadas com colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes,

Governos, enfim, com todos os interessados, que almejam e sonham com um país melhor e mais forte, com povo forte e com empresas fortes.

O compromisso do **Grupo de UTC** de honrar com todas as suas obrigações não é retórico. É efetivo e concreto, pois desde meados de 2.015, todos sabem, após ter celebrado seu Acordo de Colaboração Premiada, o Sr. Ricardo Pessoa, controlador do **Grupo UTC**, definiu que a **UTCPAr** lideraria e coordenaria a negociação, com todas as Autoridades, de acordos de leniência das companhias pertencentes ao **Grupo UTC** envolvidas em irregularidades.

Este árduo e longo trabalho, de mais de 2 anos, resultou em diversos acordos com as Autoridades (entre as quais o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE) e, mais recentemente, no Acordo de Leniência celebrado com a CGU e AGU. Destaque-se que, sob tais acordos, inclusive de Leniência, não somente reconheceu seus erros e colaborou efetivamente com as mais diversas Autoridades, mas também se comprometeu a pagar multas e a efetuar o ressarcimento e a reparação de danos à Administração Pública, compromisso esse que, mesmo com a Recuperação Judicial, não afetará o pagamento de salários dos atuais colaboradores e os pagamentos de parceiros e fornecedores.

Aliado aos acordos, como o de Leniência firmado com a CGU e AGU, o **Grupo UTC** está aprimorando sua governança corporativa e efetivamente praticando o seu programa de integridade, sendo que, com o Acordo de Leniência, o **Grupo UTC** reafirmou seu compromisso institucional de continuamente aperfeiçoar sua governança corporativa e sua política de tolerância zero com a corrupção e a fraude.

Ressalta-se que os colaboradores, principal ativo do **Grupo UTC**, juntamente com parceiros, fornecedores, clientes e Governos, são peças fundamentais em todo esse processo, principalmente para que as empresas controladas pela **UTCPAr** continuem executando, normalmente, as suas atividades e cumprindo com todos os compromissos assumidos, em especial e principalmente no que se refere ao pagamento de salários, e de atuar e trabalhar sempre com total integridade e ética.

Com todas essas necessárias medidas, a expectativa do **Grupo UTC** é continuar a ser contratada pela Administração Pública e por clientes privados e, particularmente com

relação à **UTC Engenharia**, ver revogado o bloqueio cautelar imposto pela Petrobras, e que permanece vigente desde 29 de dezembro de 2014.

O **Grupo UTC** aguarda a decisão da Justiça para desenvolver as próximas etapas da Recuperação Judicial. Após o deferimento judicial do pedido, o **Grupo UTC** apresentará em até 60 (sessenta) dias seu plano de recuperação e reestruturação, que deve ser aprovado em até 180 (cento e oitenta) dias pela assembleia geral de credores. Alongo desse período, o **Grupo UTC** continuará prestando serviços com a excelência que sempre pautou suas atividades empresariais, cumprindo com todos os compromissos perante seus colaboradores, parceiros, fornecedores, cliente e Governos.

**Grupo UTC.**